

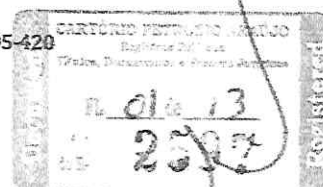
DOCUMENTO
REGISTRADO

REAL SOCIEDADE ESPORTIVA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO, ELEIÇÃO, APURAÇÃO E POSSE DE DIRETORES E APROVAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL.

AOS VINTE E TRES DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E QUINZE, NESTA CIDADE DE JUAZEIRO, ESTADO DA BAHIA, UM GRUPO DE PESSOAS FILANTRÓPICAS, ENTUSIASTAS E AMANTES DO FUTEBOL NA CIDADE DE JUAZEIRO BAHIA, OS SENHORES ABAIXO ASINADOS, REUNIRAM-SE EM ASSEMBLÉIA GERAL PARA O FIM DE CONSTITUIREM UMA ENTIDADE CIVIL DE DIREITO PRIVADO, DE CUNHO SOCIAL BENEFICENTE, QUE ADOTARÁ TAMBÉM PRÁTICAS DESPORTIVAS, SEM FINALIDADE POLÍTICA OU RELIGIOSA, COM OBJETIVO PRINCIPAL DE: I - COORDENAR, DIFUNDIR, FOMENTAR, INCENTIVAR A PRÁTICA DESPORTIVA EM GERAL, NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADE E CATEGORIAS, ESPECIALMENTE FUTEBOL AMADOR; II - PROMOVERÁ TRABALHOS NAS VÍAS PÚBLICAS, EFETIVANDO VARIOS TIPOS DE ASSISTENCIAS BENEFICENTES; III - CRIARÁ E MANTERÁ CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL PARA OS ASSISTIDOS, SERVIÇOS EDUCATIVOS E ASSISTENCIAIS QUE BENEFICIEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES CARENTES, JOVENS E ADULTOS, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO FORMAL E DE CURSOS, SEMINÁRIOS E DEMAIS MECANISMOS PARA FORMAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, BUSCANDO INTEGRÁ-LOS AO MERCADO DE TRABALHO, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PARCERIAS NAS SUAS MÚLTIPLAS FORMAS. IV - PROMOVER TRABALHOS RELACIONADOS COM PESSOAS CARENTES, ABANDONADAS QUE NECESSITEM DE AJUDA; - PROMOVER RECUPERAÇÃO DE PESSOAS EM TODOS OS NÍVEIS, ATRAVÉS DE ENSINO, PROMOVENDO ASSISTENCIA FILANTROPICA V - REPRESENTAR OS ASSOCIADOS ISOLADA OU COLETIVAMENTE, JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS CONSTITUÍDOS, NO ENCAMINHAMENTO DAS REIVINDICAÇÕES COMUNS, RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS. VI - PARA CONCRETIZAÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS, A ENTIDADE PODERÁ FIRMAR/CONTRATAR CONVÊNIOS COM TODA E QUALQUER INSTITUIÇÃO, NACIONAL OU INTERNACIONAL, PUBLICA OU PRIVADA, DESDE QUE DELIBERADA PELO ÓRGÃO MÁXIMO DA ENTIDADE A ASSEMBLÉIA GERAL. EXPLANADOS OS MOTIVOS EM PROL DA CRIAÇÃO DA REFERIDA ENTIDADE, FOI DELIBERADA A SUA CONSTITUIÇÃO E ESCOLHIDA A SUA DENOMINAÇÃO SOCIAL: **REAL SOCIEDADE ESPORTIVA**. EM SEGUINDA, EM ELEIÇÃO DEMOCRÁTICA, FORAM ELEITOS E EMPOSSADO TODOS OS DIRETORES NOS SEUS RESPECTIVOS CARGOS E ÓRGÃOS, CONSTITUÍDOS NA SEGUINTE FORMA: DIRETORIA EXECUTIVA: **PRESIDENTE: RAFAEL DUARTE FERRARI CAMPELO** RG: 1011282828 SSP/BA, CPF:01314482505, END.: RUA CANAFÍSTULA Nº 220, BAIRRO CENTANÁRIO, JUAZEIRO BAHIA-CEP-48.905-420; **VICE PRESIDENTE: MARIO ALVES DE MENEZES CASTRO** RG: 1368761704 SSP/BA, CPF: 02949238530, END.: RUA ONDINA, Nº 40-A, BAIRRO MONTE CASTELO; **SECRETÁRIO: GILMERON DIAS DE AMORIM** RG: 466535031, SSP/BA, CPF: 95522883553 E **TESOUREIRO: IRAMAR AVELINO CHAVES** RG: 4372558 SSP/BA, CPF: 66651565591. **CONSELHO FISCAL: 1º SIDNEI HONORATO SANTOS DE ARAUJO** - CPF 008779245-11; **2º ELIELSON VIANA DA CRUZ**, CPF: 02228276537 E **3º ARILSON MATOS BARBOSA** CPF: 70480273553. **SUPLENTE CONS. FISCAL: 1º JOÃO BISPO FILHO**, CPF: 34605797572. FICOU DETERMINADA QUE A 1ª SEDE A ENTIDADE SERÁ A RUA CANAFÍSTULA Nº 220, BAIRRO CENTANÁRIO, JUAZEIRO BAHIA-CEP-48.905-420. SEGUINDO A REUNIÃO FOI APRESENTADO

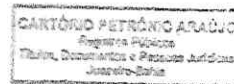
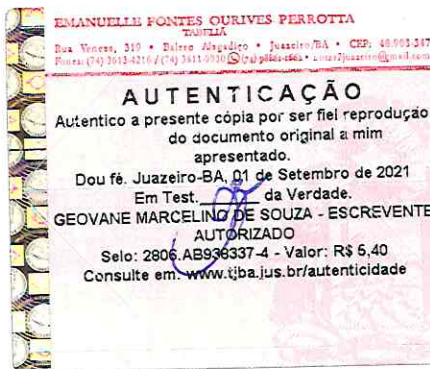
END: RUA CANAFÍSTULA Nº 220, BAIRRO CENTANÁRIO, JUAZEIRO BAHIA-CEP-48.905-420





EM BRANCO

EM BRANCO



EXEMPLARES DO ESTATUTO SOCIAL, QUE APÓS SER LIDO ARTIGO POR ARTIGO, FOI APROVADO, O QUAL TEM O SEGUINTE TEOR:

ESTATUTO SOCIAL

REAL SOCIEDADE ESPORTIVA

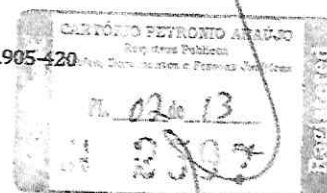
NOS TERMOS DA LEI 10.406 (NOVO CODIGO CIVIL BRASILEIRO)

DA NATUREZA JURÍDICA, DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO E OBJETIVOS SOCIAIS:

ART. 1º - A REAL SOCIEDADE ESPORTIVA, É UMA ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, DE FINS NÃO ECONOMICOS, DE CUNHO SOCIAL BENEFICENTE, COM PERSONALIDADE JURÍDICA E PATRIMÔNIO DISTINTO DO DE SEUS ASSOCIADOS, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE JUAZEIRO BAHIA A RUA CANAFÍSTULA Nº 220, BAIRRO CENTANÁRIO, CEP-48.905-420, PODENDO TER ESCRITÓRIOS DE REPRESENTAÇÃO E FILIAIS EM OUTRAS CIDADES DO TERRITÓRIO NACIONAL, SE FILIARÁ À LIGA DESPORTIVA JUAZEIRENSE, TERÁ OS SEGUINTE OBJETIVOS:

- I - COORDENAR, DIFUNDIR, FOMENTAR, INCENTIVAR A PRÁTICA DESPORTIVA EM GERAL, NAS SUAS DIVERSAS MODALIDADE E CATEGORIAS, ESPECIALMENTE FUTEBOL AMADOR.
- II - PROMOVER RECUPERAÇÃO DE PESSOAS EM TODOS OS NÍVEIS, ATREVÉS DE ENSINO, PROMOVENDO ASSISTENCIA FILANTROPICA;
- III - PROMOVERÁ TRABALHOS NAS VÍAS PÚBLICAS, EFETIVANDO VARIOS TIPOS DE ASSINSTENCIAS BENEFICENTES;
- IV - CRIARÁ E MANTERÁ CENTROS DE CONVIVÊNCIA SOCIAL PARA OS ASSISTIDOS, SERVIÇOS EDUCATIVOS E ASSISTENCIAIS QUE BENEFICIEM CRIANÇAS E ADOLESCENTES CARENTES, JOVENS E ADULTOS, ATRAVÉS DA EDUCAÇÃO FORMAL E DE CURSOS, SEMINÁRIOS E DEMAIS MECANISMOS PARA FORMAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA ESPECIALIZADA, BUSCANDO INTEGRÁ-LOS AO MERCADO DE TRABALHO, DIRETAMENTE OU ATRAVÉS DE PARCERIAS NAS SUAS MÚLTIPLAS FORMAS.
- V - PROMOVER TRABALHOS RELACIONADOS COM PESSOAS CARENTES, ABANDONADAS QUE NECESSITEM DE AJUDA;
- VI - REPRESENTAR OS ASSOCIADOSS ISOLADA OU COLETIVAMENTE, JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS CONSTITUÍDOS, NO ENCAMINHAMENTO DAS REIVINDICAÇÕES COMUNS, RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS.

END.: RUA CANAFÍSTULA Nº 220, BAIRRO CENTANÁRIO, JUAZEIRO BAHIA-CEP-48.905-420



EMERGENCY

EMERGENCY

EMERGENCY



EMANUELE FONTES OLIVEIRA PERROTTA
TABELA
Rua Venâncio, 319 • Bairro Alagadinho • Juazeiro/BA • CEP: 48.903-347
Fones: (71) 3613-4116 / (71) 3611-9796 | e-mail: eman@juazeiro.ba.br • eman@juazeiro.ba.br

CARTÓRIO
EMANUELE PERROTTA
2º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.

Dou fé. Juazeiro-BA, 01 de Setembro de 2021
Em Test. da Verdade.

GEOVANE MARCELINO DE SOUZA - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Selo: 2806.AB938338-2 - Valor: R\$ 5,40
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Geovane Marcelino de Souza
Escrivente Autorizado

VII - PARA CONCRETIZAÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS, A ENTIDADE PODERÁ FIRMAR/CONTRATAR CONVÊNIOS COM TODA E QUALQUER INSTITUIÇÃO, NACIONAL OU INTERNACIONAL, PÚBLICA OU PRIVADA, DESDE QUE DELIBERADA PELO ÓRGÃO MÁXIMO DA ENTIDADE A ASSEMBLÉIA GERAL.

VIII - PROPORCIONAR AOS SEUS ASSOCIADOS E RESPECTIVOS DEPENDENTES E AO PÚBLICO EM GERAL, A PRATICAR, INCENTIVO E EFETIVAÇÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS EM DOTAS AS MODALIDADE E CATEGORIAS, ESPECIFICAMENTE FUTEBOL AMADOR, COM AÇÕES EDUCATIVAS E SOCIAIS.

IX - PARTICIPAR DE CAMPEONATOS PROMOVIDOS PELA LIGA DESPORTIVA JUAZEIRENSE E TORNEIOS E JOGOS AMISTOSOS.

X - REVELAR ATLETAS.

XI - - MANTER OS ASSOCIADOS UNIDOS PELOS LAÇOS DE AMIZADE, COMPANHEIRISMO E COMPREENSÃO MÚTUA E PROPORCIONAR CONDIÇÕES FAVORÁVEIS PARA LIVRE DISCUSSÃO DE TODOS OS ASSUNTOS DE INTERESSE PÚBLICO.

XII- REPRESENTAR OS SÓCIOS ISOLADA OU COLETIVAMENTE, JUNTO AOS PODERES PÚBLICOS CONSTITUÍDOS, NO ENCAMINHAMENTO DAS REIVINDICAÇÕES COMUNS, RESSALVADAS AS DISPOSIÇÕES ESTATUTÁRIAS.

XIII - PARA CONCRETIZAÇÃO DOS SEUS OBJETIVOS, A ENTIDADE PODERÁ FIRMAR/CONTRATAR CONVÊNIOS COM TODA E QUALQUER INSTITUIÇÃO, NACIONAL OU INTERNACIONAL, PÚBLICA OU PRIVADA, DESDE QUE DELIBERADA PELO ÓRGÃO MÁXIMO DA ENTIDADE A ASSEMBLÉIA GERAL.

ART.2º- A ENTIDADE REGULAR-SE-Á PELO PRESENTE ESTATUTO, PELAS NORMAS LEGAIS DE DIREITO QUE LHE FOREM APLICÁVEIS E PELA LEI 10.406 DE 10.01.2002 (NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO)

ART. 3º - A ENTIDADE TERÁ PERSONALIDADE JURÍDICA DISTINTA DAS DE SEUS ASSOCIADOS, OS QUAIS NÃO RESPONDERÃO INDIVIDUALMENTE, SOLIDARIAMENTE OU SUBSIDIARIAMENTE PELOS COMPROMISSOS POR ELA ASSUMIDOS.

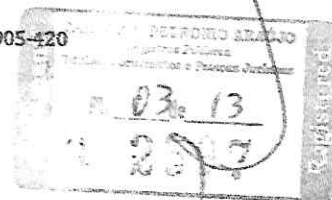
ART.4º - O PRAZO DE DURAÇÃO É POR TEMPO INDETERMINADO E O ANO SOCIAL COINCIDIRÁ COM O ANO CIVIL.

DOS SÓCIOS

ART. 5º - NÃO HÁ, ENTRE OS ASSOCIADOS, DIREITOS E OBRIGAÇÕES RECÍPROCOS, TODOS TERÃO IGUAIS DIREITOS E OBRIGAÇÕES E A QUALIDADE DE SÓCIOS É INTRANSFERÍVEL.

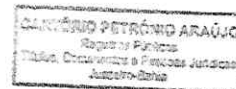
ART. 6º - O QUADRO SOCIAL COMPOR-SE-Á DAS SEGUINTE CATEGORIAS:

- I - SÓCIO FUNDADOR
- II - SÓCIO CONTRIBUINTE



2000-11-11

10/11/2000



- III - SÓCIO DEPENDENTE
IV - SÓCIO BENEMÉRITO

I - SÓCIO FUNDADOR CONTRIBUINTE: É AQUELE QUE TEM A RESPECTIVA ASSINATURA NA ATA DE FUNDAÇÃO, QUE PARTICIPOU COLABORANDO NA FUNDAÇÃO DA ENTIDADE;

II - SÓCIO CONTRIBUINTE: É AQUELE QUE CONTRIBUI MENSALMENTE COM TAXA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇO A ENTIDADE.

III - SÓCIO DEPENDENTE: É O SÓCIO FILHO OU DEPENDENTE DE SÓCIO, MENOR DE DEZOITO ANOS.

IV - SÓCIO BENEMÉRITO: É AQUELE QUE A ENTIDADE ATRAVÉS DE ASSEMBLÉIA GERAL, VENHA CONDECORAR ESTA DISTINÇÃO EM VISTA DOS SERVIÇOS PRESTADOS A ENTIDADE;

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DOS SÓCIOS

ART. 7º - CONVIVER E PARTICIPAR ATIVAMENTE DO MEIO SOCIAL DA ENTIDADE.

ART. 8º - PROPOR POR ESCRITO OU VERBALMENTE A DIRETORIA, QUAISQUER MEDIDAS DE PROVEITO PARA ASSOCIAÇÃO, E QUE VENHA BENEFICIAR OS SÓCIOS DIRETA OU INDIRETAMENTE;

ART. 9º - RECORRER DOS ATOS DA DIRETORIA QUANDO OS JULGAR PREJUDICIAIS AOS SEUS DIREITOS;

ART. 10º - REQUERER INFORMAÇÕES SOBRE ASSUNTOS QUE LHES DIGAM RESPEITO;

ART. 11º - SOLICITAR ESCLARECIMENTOS SOBRE AS ATIVIDADES DA ENTIDADE SENDO-LHE FACULTADO CONSULTAR, NA SEDE ADMINISTRATIVA, DENTRO DO MÊS QUE ANTECEDER A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, RELATÓRIOS DA DIRETORIA, BALANCETE MENSAL E BALANÇO ANUAL, O PARECER DO CONSELHO FISCAL E OS LIVROS DA ENTIDADE.

ART. 12º - PARTICIPAR DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, EXERCENDO O DIREITO DE VOTAR E SER VOTADO DE ACORDO COM ESTE ESTATUTO;

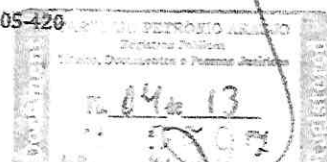
ART. 13º - ACATAR OS ATOS DA ASSEMBLÉIA GERAL E DIRETORIA EXECUTIVA.

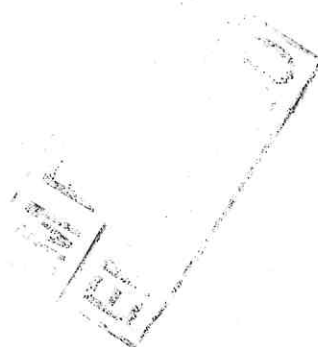
ART. 14º - OBEDECER AS DISPOSIÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL.

ART. 15º - COOPERAR COM TODAS AS ATIVIDADES QUE VISAM O CUMPRIMENTO DOS OBJETIVOS OS QUAIS SE PROPÕEM.

ART. 16º - PAGAR DENTRO DOS PRAZOS PREVISTOS PELA ENTIDADE, AS MENSALIDADES E/OU TAXAS FIXADAS PELA ENTIDADE.

ART. 17º - SUBMETER-SE A JULGAMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL, PARA SER BENEFICIADO EM PROGRAMAS BENEFICENTES PROMOVIDOS PELA ENTIDADE.







ART. 18º - INDICAR NOMES DE POSTULANTES A CATEGORIA DE SÓCIOS.

ART. 19º - PERDE-SE A CONDIÇÃO DE SÓCIO NAS SEGUINTE CONDIÇÕES:

- I - DEMISSÃO
- II - EXCLUSÃO
- III - FALECIMENTO

ART. 20º - A DEMISSÃO SERÁ DEFERIDA MEDIANTE REQUERIMENTO POR ESCRITO A ADMINISTRAÇÃO DA ENTIDADE.

ART. 21º - A EXCLUSÃO SE DARÁ MEDIANTE COMPROVAÇÃO DO ATO DE INFRAÇÃO, A ASSEMBLÉIA SERÁ CONVOCADA ESPECIALMENTE PARA ESTA FINALIDADE, SENDO A DECISÃO DELIBERADA POR PELO MENOS METADE MAIS UM DOS ASSOCIADOS PRESENTES.

ART. 22º - TODA DECISÃO DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS, NO CASO DE PUNIÇÃO DE SÓCIOS, CABERÁ SEMPRE RECURSO DE DEFESA, AMPLO, GERAL E IRRESTRITO.

ART. 23º - NENHUM ASSOCIADO, PODERÁ SER IMPEDIDO DE EXERCER DIREITO OU FUNÇÃO QUE LHE TENHA SIDO LEGITIMAMENTE CONFERIDO, A NÃO SER NOS CASOS PREVISTOS EM LEI OU PELO ESTATUTO.

ART. 24º - O ASSOCIADO QUE ACEITAR QUALQUER RELAÇÃO/VINCULO EMPREGATÍCIO COM A ENTIDADE, PERDE O DIREITO DE VOTAR E SER VOTADO, ATÉ QUE SEJAM APROVADAS AS CONTAS DO EXERCÍCIO EM QUE TRABALHOU.

DOS ÓRGÃOS DA ENTIDADE

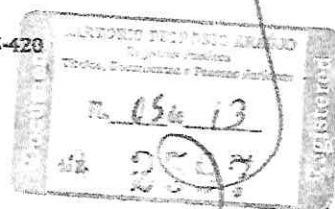
ART. 25º - O ÓRGÃO EXECUTIVO DA ENTIDADE É CONSTITUÍDO POR 04 (QUATRO) MEMBROS, SENDO: UM PRESIDENTE, UM VICE - PRESIDENTE, UM SECRETÁRIO, E UM TESOUREIRO, PODENDO SER CRIADOS COORDENADORES DE TRABALHOS, COMISSÕES, DEPARTAMENTOS E REPRESENTANTES ESPECÍFICOS.

DIRETORES COM MANDATO DE 01 (UM) ANO, SENDO PERMITIDA 04 (QUATRO) REELEIÇÕES CONSECUTIVAS.

ART. 26º - A ENTIDADE, EXERCERÁ SUAS FUNÇÕES ATRAVÉS, DOS SEGUINTE ÓRGÃOS:

- I - ASSEMBLÉIA GERAL
- II - DIRETORIA EXECUTIVA
- III - CONSELHO FISCAL

ART. 27º - A ASSEMBLÉIA GERAL É O ÓRGÃO MÁXIMO DA ENTIDADE E REUNIR-SE-Á, ORDINARIAMENTE OU EXTRAORDINARIAMENTE PARA OBSERVAR AS FORMALIDADES E AS DISPOSIÇÕES DO PRESENTE ESTATUTO E DELIBERAR SOBRE TODOS E QUAISQUER ASSUNTOS DE





INTERESSE SOCIAL E SUAS DELIBERAÇÕES VINCULAM E OBRIGAM A TODOS AINDA QUE AUSENTES E DISCORDANTES.

ART. 28º- A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZAR-SE-Á MENSALMENTE PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO MÊS, ANUALMENTE DENTRO DOS 30 (TRINTA) DIAS, APÓS TÉRMINO DO EXERCÍCIO SOCIAL, O QUAL COINCIDIRÁ COM O EXERCÍCIO CIVIL.

ART. 29º COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DELIBERAR SOBRE :

- I - AS CONTAS E O BALANCETE GERAL DA ENTIDADE;
- II - O RELATÓRIO DA DIRETORIA E O PARECER DO CONSELHO FISCAL;
- III - ELEIÇÃO DOS MEMBROS DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL;
- IV - ORÇAMENTO ANUAL DE DESPESAS E RECEITA DA ENTIDADE;
- V - FIXAÇÃO DO VALOR DA MENSALIDADE DE MANUTENÇÃO, TENDO EM VISTA POSIÇÃO DA DIRETORIA
- VI - QUAISQUER ASSUNTO DE INTERESSE DA ENTIDADE CONSTANTE NA PAUTA DA CONVOCAÇÃO.

ART. 30ª A PAUTA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA, DEVERÁ SER AFIXADA NO MURAL NA SEDE DA ENTIDADE COM ANTECEDÊNCIA DE 10 (DEZ) DIAS, E/OU PUBLICADO NA IMPRENSA OU PROTOCOLADO NO CARTÓRIO COMPETENTE.

ART. 31º A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, SERÁ CONVOCADA A QUALQUER TEMPO, PELA DIRETORIA OU PELO CONSELHO FISCAL OU AINDA POR REQUERIMENTO DE 1/5 (UM QUINTO) DOS SÓCIOS EM GOZO DOS SEUS DIREITOS SOCIAIS.

ART. 32º COMPETE A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DELIBERAR SOBRE:

- I - REFORMA DO ESTATUTO;
- II - DESTITUIÇÃO DE QUALQUER MEMBRO DOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVO;
- III - APRECIAÇÃO E DECIDIR SOBRE RECURSOS APRESENTADOS POR SÓCIOS EXCLUÍDOS;
- IV - DELIBERAR SOBRE QUALQUER ASSUNTO DE INTERESSE DA ENTIDADE.

ART. 33º - PARA REFORMAR O ESTATUTO E DESTITUIR ADMINISTRADORES A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA SÓ PODERÁ DELIBERAR COM A APROVAÇÃO DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DOS PRESENTES NA MESMA E SÓ PODERÃO SER INSTALADAS, EM PRIMEIRA CONVOCAÇÃO, COM A PRESENÇA DE PELO MENOS A METADE MAIS UM DOS ASSOCIADOS E, NAS CONVOCAÇÕES SEGUINTE COM A PRESENÇA DE PELO MENOS 1/3 (UM TERÇO) DOS ASSOCIADOS.

ART. 34º- PARA SER INSTALADA, AS ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA, COM EXCEÇÃO DE REFORMA DO ESTATUTO E DESTITUIÇÃO DE MEMBROS ADMINISTRATIVO OU FISCAL, SERÁ EXIGIDO QUORUM MÍNIMO DE 2/5 (DOIS QUINTO) DOS SÓCIOS QUITES E PARA DELIBERAR, METADE MAIS UM DOS PRESENTES.



100

100



ART. 35º O SÓCIO FUNDADOR TERÁ DIREITO PLENO DE VOTAR E SER VOTADO, DESDE QUE ESTEJA SEMPRE ATUANTE NA ENTIDADE.

ART. 36º- AS DECISÕES DAS ASSEMBLÉIAS GEAIS SÃO IRREVOGÁVEIS E IRRETRATÁVEIS.

ART. 37º- COMPETE A DIRETORIA EXECUTIVA:

- I - ELABORAR O REGULAMENTO;
- II - DIRIGIR E ADMINISTRAR A ENTIDADE;
- III - CUMPRIR E FAZER CUMPRIR O PRESENTE ESTATUTO E O REGIMENTO INTERNO, BEM COMO AS DELIBERAÇÕES DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS;
- IV - REUNIR-SE EM SESSÃO, PELO MENOS 02 (DUAS) VEZES POR MÊS;
- V - ELABORAR AS PROPOSTAS DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS, SUBMETENDO-SE À APRECIÇÃO DO CONSELHO FISCAL QUE, EM CASO DE APROVAÇÃO, SERÁ SEMPRE "AD REFERENDUM" DA ASSEMBLÉIA GERAL;
- VI - ADMITIR E DEMITIR EMPREGADOS QUANDO JULGAR NECESSÁRIO.

ART. 38º- COMPETE AO PRESIDENTE:

- I - ASSINAR CORRESPONDÊNCIA DA ENTIDADE;
- II - ASSINAR JUNTAMENTE COM O TESOUREIRO, TODAS AS OPERAÇÕES BANCÁRIAS;
- III - RECORRER DAS RESOLUÇÕES DA DIRETORIA, QUE JULGAR CONTRÁRIAS AOS INTERESSES DA ASSEMBLÉIA OU EM DESACORDO COM O ESTATUTO, APELANDO À ASSEMBLÉIA GERAL, SE NECESSÁRIO;
- IV - FAZER CUMPRIR AS DETERMINAÇÕES DESTE ESTATUTO ;
- V - REPRESENTAR A ENTIDADE EM TODOS OS ATOS OFICIAIS, ADMINISTRATIVOS E JUDICIÁRIOS, JUNTAMENTE COM QUALQUER MEMBRO DA DIRETORIA, OU NOMEAR QUEM A REPRESENTAR, ATIVA, PASSIVA, JUDICIAL E EXTRAJUDICIALMENTE;
- VI - PRESIDIR AS SESSÕES DA DIRETORIA;
- VII - AUTORIZAR O PAGAMENTO DAS DESPESAS NORMAIS DA ENTIDADE.
- VIII - FISCALIZAR E MANTER OS LIVROS, FICHAS E DOCUMENTOS DA ENTIDADE, ATUALIZADOS, REGISTRANDO-OS NO CARTÓRIO COMPETENTE.

ART. 39º- COMPETE AO VICE- PRESIDENTE:

- I - SUBSTITUIR O PRESIDENTE EM SEUS IMPEDIMENTOS;
- II - PARTICIPAR DO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES, JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE;

ART. 40º COMPETE AO SECRETÁRIO:

- I - ADMINISTRAR E EXECUTAR TODOS OS SERVIÇOS DE COMPETÊNCIA A SECRETÁRIA;
- II - REDIGIR E LAVRAR AS ATAS DA ASSEMBLÉIA E DAS SESSÕES DA DIRETORIA EM LIVROS DISTINTOS.
- III - PREPARAR E EXPEDIR AS CORRESPONDÊNCIAS APÓS DEVIDA AUTORIZAÇÃO DA PRESIDÊNCIA;

END.: RUA CANAFÍSTULA Nº 220, BAIRRO CENTANÁRIO, JUAZEIRO BAHIA-CEP-48.905-420





IV - CONTROLAR O ARQUIVO.
V - OBRIGATORIAMENTE MANTER OS LIVROS, FICHAS E DOCUMENTOS DA ENTIDADE ATUALIZADOS.

ART. 41º - COMPETE AO TESOUREIRO:

- I - RESPONDER POR TODOS OS TRABALHOS DA TESOUREARIA;
- II - MANTER SOBRE SUA RESPONSABILIDADE TODOS OS VALORES E BENS DA ENTIDADE;
- III - ASSINAR RECIBOS RELATIVOS À COBERTURA DAS MENSALIDADES, SUBVENÇÕES E LEGADOS;
- IV - DEPOSITAR EM ESTABELECIMENTO BANCÁRIO, ESCOLHIDO EM REUNIÃO DA DIRETORIA, TODA RECEITA DA ENTIDADE;
- V - EFETUAR PAGAMENTOS DE ENTIDADES;
- VI - ASSINAR COM O PRESIDENTE, TODAS AS OPERAÇÕES BANCÁRIAS.
- VII - OBRIGATORIAMENTE MANTER OS LIVROS E DOCUMENTOS CONTÁBEIS DEVIDAMENTE ATUALIZADOS.

ART. 42º - O CONSELHO FISCAL SERÁ COMPOSTO DE 03 (TRÊS) MEMBROS EFETIVOS E 01 (UM) SUPLENTE, ELEITOS EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA COM O MESMO PRAZO DE MANDATO E DISPOSIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA.

PARÁGRAFO ÚNICO - OS MEMBROS ELEITOS PARA O CONSELHO FISCAL NÃO PODERÃO SER PARENTES DE 1º E 2º GRAU DE MEMBROS ELEITOS PARA DIRETORIA EXECUTIVA.

ART. 43º - COMPETE AO CONSELHO FISCAL

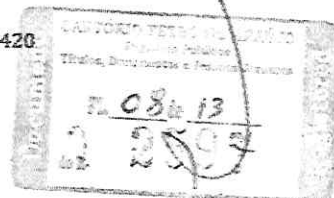
- I - FISCALIZAR A CONTABILIDADE DA ENTIDADE, VERIFICANDO A QUALQUER MOMENTO O SALDO DE CAIXA OBRIGATORIAMENTE PELO MENOS 01 (UMA) VEZ POR MÊS;
- II - EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE BALANCETE MENSAL;
- III - EXAMINAR E EMITIR PARECER SOBRE AS CONTAS E RELATÓRIOS ANUAIS DA DIRETORIA, BEM COMO BALANÇO GERAL;
- IV - EXAMINAR LIVROS, DOCUMENTOS, CORRESPONDÊNCIAS E FAZER AUDITORIAS;
- V - APROVAR "AD-REFERENDUM" DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS E EFETIVAÇÃO DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS;
- VI - CONVOCAR A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.

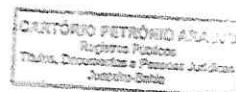
ART. 44º - NORMAS GERAIS DAS ELEIÇÕES DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL.

I - A ELEIÇÃO PARA MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL, DAR-SE-Á POR VOTAÇÃO DIRETA E SECRETA, QUANDO FOR APRESENTADA MAIS DE UMA CHAPA;

§ 1º - EM CASO DE CHAPA ÚNICA, A ELEIÇÃO PARA MEMBROS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL SERÁ POR VOTAÇÃO DIRETA E ABERTA.

§ 2º - CONSIDERAR-SE-Á ELEITO O CANDIDATO QUE OBTIVER MAIORIA SIMPLES DOS VOTOS DOS SÓCIOS PRESENTES ÀS ELEIÇÕES.





ART. 45º - A ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DE ELEIÇÃO SERÁ CONVOCADA, 30 (TRINTA) DIAS ANTES DE FINDO O MANDATO DA DIRETORIA EXECUTIVA E CONSELHO FISCAL, CABENDO AO PRESIDENTE DA

ENTIDADE SUA CONVOCAÇÃO, DE FORMA ESCRITA, POR EDITAL, FIXADO NA PORTARIA DA ENTIDADE E DIVULGADO, PUBLICADO NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, E/OU PROTOCOLADO NO CARTÓRIO REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA.

ART. 46º - AS ELEIÇÕES PARA OS CARGOS ELETIVOS SERÃO REALIZADAS A CADA 30 (TRINTA) DIAS ANTES DE EXPIRAR O FINAL DE CADA MANDATO.

ART. 47º - SÓ PODERÃO PARTICIPAR DAS CHAPAS COMO CANDIDATOS NAS ELEIÇÕES, OS ASSOCIADOS EM DIA COM SUAS MENSALIDADES E OBRIGAÇÕES PERANTE A ENTIDADE.

ART. 48º - CADA ASSOCIADO TERÁ DIREITO A UM SÓ VOTO.

ART. 49º - OS MEMBROS ELEITOS PARA OS CARGOS DA DIRETORIA EXECUTIVA E DO CONSELHO FISCAL TOMARÃO POSSE IMEDIATAMENTE, NA MESMA ASSEMBLÉIA.

ART. 50º - O PRESIDENTE AFIXARÁ EM LOCAL PÚBLICO, COM ANTECEDÊNCIA DE TRINTA DIAS ANTES DA ELEIÇÃO, OS EDITAIS DE CONVOCAÇÃO, ESPECIFICANDO A NATUREZA DA ELEIÇÃO, O LOCAL DIA E HORA DA REALIZAÇÃO DA MESMA.

ART. 51º - NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS, A ASSEMBLÉIA GERAL INDICARÁ A COMISSÃO ELEITORAL, CONSTITUÍDA DE TRÊS ASSOCIADOS NÃO OCUPANTES DE CARGOS ELETIVOS, FISCAIS OU CANDIDATOS

AO PLEITO, COM A FINALIDADE DE:

- ELABORAR AS INSTRUÇÕES GERAIS DAS ELEIÇÕES;
- ELABORAR OS MODELOS DAS CÉDULAS;
- ORGANIZAR AS MESAS RECEPTORAS, JUNTAS E URNAS;
- CONTROLAR A VOTAÇÃO;
- APURAR OS VOTOS;
- AFIXAR OS RESULTADOS DAS ELEIÇÕES E
- DIPLOMAR E EMPOSSAR OS ELEITOS.

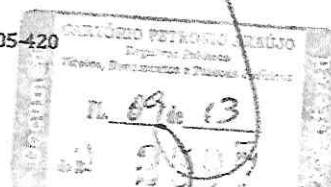
ART. 52º - VERIFICANDO EMPATE ENTRE OS CANDIDATOS AO MESMO CARGO, SERÁ CONSIDERADO ELEITO O MAIS IDOSO.

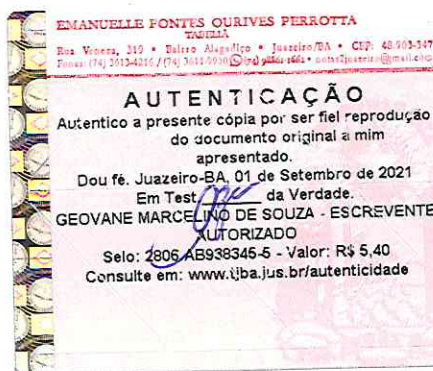
ART. 53º - CONCLUÍDO OS TRABALHOS DO PLEITO E ENTREGUE TODOS OS DOCUMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS A COMISSÃO ELEITORAL SERÁ DISSOLVIDA IMEDIATAMENTE, SEM MAIORES FORMALIDADES.

ART. 54º - A ENTIDADE TERÁ OBRIGATORIAMENTE OS LIVROS ABAIXO, QUE SERÃO AUTENTICADOS/ REGISTRADOS NO CARTÓRIO RTDPJ.

I - LIVRO DE ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS E DIRETORIA EXECUTIVA;

END.: RUA CANAFÍSTULA Nº 220, BAIRRO CENTANÁRIO, JUAZIRO BAHIA-CEP-48.905-420





II - LIVRO DE ATAS DO CONSELHO FISCAL ;
III - LIVRO CAIXA (ANUAL)

DO PATRIMÔNIO

ART. 55º - FARÃO PARTE DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE:

- I - BENS MÓVEIS, IMÓVEIS E SEMOVENTES;
- II - RESERVAS, CONTRIBUIÇÕES, LEGADOS OU VERBAS ESPECIAIS, DOAÇÕES E SUBVENÇÕES;
- III - EQUIPAMENTOS COMUNITÁRIOS E OUTROS IMÓVEIS RECEBIDOS EM DOAÇÃO.

ART. 56º - A ALIENAÇÃO OU ONERAÇÃO DE QUALQUER IMÓVEL INTEGRANTE DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE OU BENS ADQUIRIDOS PELA MESMA, DEVERÁ SER APROVADO EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESTA FINALIDADE, MEDIANTE DELIBERAÇÃO DE 2/3 (DOIS TERÇOS) DA TOTALIDADE DOS SÓCIOS EM GOZO DOS SEUS DIREITOS.

PARÁGRAFO ÚNICO - QUANTO AOS DEMAIS BENS INTEGRANTES DO PATRIMÔNIO DA ENTIDADE, NO CASO DE ALIENAÇÃO, SERÁ UTILIZADO O MESMO SISTEMA DO ARTIGO ANTERIOR.

DOS RECURSOS

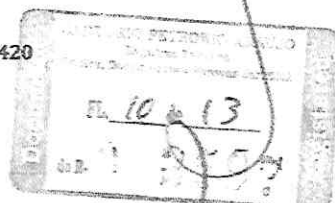
ART. 57º - A RECEITA DA ENTIDADE SERÁ CONSTITUÍDA POR:

- I - MENSALIDADE DE MANUTENÇÃO DOS SÓCIOS PROPOSTA PELA DIRETORIA E APROVADA PELA ASSEMBLÉIA GERAL.
- II - MENSALIDADE E/ OU CONTRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS DESTINADAS A CAMPANHAS OU PROJETOS APROVADOS EM ASSEMBLÉIA GERAL.
- III - RENDAS EVENTUAIS E DONATIVOS;
- IV - OUTRAS RENDAS DE CONHECIMENTO DA ASSEMBLÉIA GERAL
- V - SUBVENÇÕES PÚBLICAS E/OU PRIVADAS

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

ART. 58º - A ENTIDADE PODERÁ SER DISSOLVIDA, QUANDO ASSIM DELIBERAR A ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESSE FIM, A QUAL DEFINIRÁ O DESINO DO PATRIMÔNIO REMANESCENTE.

- I - A DELIBERAÇÃO DE QUE SE TRATA ESSE ARTIGO, DEVERÁ SER TOMADA PELA MAIORIA ABSOLUTA DOS SEUS SÓCIOS EM GOZO DE SEUS DIREITOS;
- II - A ASSEMBLÉIA GERAL DA ENTIDADE ELEGERÁ O LIQUIDANTE E O CONSELHO FISCAL DEVERÁ ACOMPANHAR A LIQUIDAÇÃO;
- III - NA DISSOLUÇÃO DA ENTIDADE, PAGAS AS DÍVIDAS E OBRIGAÇÕES, HAVENDO REMANESCENTE PATRIMONIAL, PODERÁ SER RESTITUÍDA AS CONTRIBUIÇÕES ATUALIZADAS AOS SÓCIOS CONTRIBUINTE, DESDE QUE SEJAM DEVIDAMENTE COMPROVADAS ATRAVÉS DE REGISTRO NO (LIVRO CAIXA). O RESTANTE DO PATRIMÔNIO SERÁ CEDIDO PARA UMA OUTRA ENTIDADE DE FINS NÃO ECONÔMICOS.





DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 59º - OS MEMBROS DA ENTIDADE NÃO RESPONDEM SOLIDÁRIA NEM SUBSIDIARIAMENTE PELAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS.

ART. 60º - ESTE ESTATUTO ENTRA EM VIGOR NA DATA DA SUA AVERBAÇÃO À MARGEM DO ESTATUTO ANTERIOR, DE ACORDO COM O NOVO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO;

ART. 61º - A ENTIDADE PODERÁ A CRITÉRIO DA ASSEMBLÉIA GERAL, INSTITUIR UM REGIMENTO INTERNO PARA DETERMINAR E DISCIPLINAR DIREITOS OBRIGAÇÕES E AJUSTAMENTO DE CONDUTAS DE ASSOCIADOS, SOLUCIONAR DUVIDAS PORVENTURA OBSERVADAS NESTE ESTATUTO E DEMAIS NORMAS E AÇÕES DE INTERESSE SOCIAL COLETIVO E/OU COMUM ENTRE ASSOCIADOS.

ART. 62º - TODOS OS CARGOS ELETIVOS DA ENTIDADE, SERÃO EXERCIDOS EM CARÁTER DE GRATUIDADE; NÃO RECEBERÃO QUALQUER TIPO DE AJUDA OU BONIFICAÇÃO POR SEUS SERVIÇOS NA ADMINISTRAÇÃO.

ART. 63º - CABERÁ A DIRETORIA LEGALIZAR A EXISTÊNCIA DA ENTIDADE, BEM COMO PROCEDER TODOS OS CADASTRAMENTOS E ALTERAÇÕES NECESSÁRIAS NOS ÓRGÃOS COMPETENTES;

ART. 64º - A ENTIDADE PODERÁ SER DISSOLVIDA EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, ESPECIALMENTE CONVOCADA PARA ESTE FIM;

ART. 65º - OS CASOS OMISSOS SERÃO RESOLVIDOS PELA ASSEMBLÉIA GERAL DE ACORDO COM OS PRECEITOS DO CÓDIGO CIVIL BRASILEIRO E PRINCÍPIOS GERAIS DO DIREITO.

ART. 66º - ESTE ESTATUTO FOI AMPLAMENTE LIDO, DISCUTIDO E APROVADO PELA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, O QUAL FOI IMPRESSO INTEGRALMENTE EM DUAS VIAS, TORNANDO-SE A PEÇA JURÍDICA PRINCIPAL DA ENTIDADE.

DIRETORIA EXECUTIVA:

PRESIDENTE: RAFAEL DUARTE FERRARI CAMPELO RG: 1011282828 SSP/BA, CPF:01314482505,
END.: RUA CANAFÍSTULA Nº 220, BAIRRO CENTANÁRIO, JUAZIRO BAHIA-CEP-48.905-420;

END.: RUA CANAFÍSTULA Nº 220, BAIRRO CENTANÁRIO, JUAZIRO BAHIA-CEP-48.905-420



RECEIVED
JAN 10 1964

EMANUELE FONTES OURIVES PERROTTA
TABELA
Rua Vitoria, 319 • Bairro Alagadão • Juazeiro/BA • CEP: 48.905-547
Fones: (71) 3615-1216 / (71) 3615-9930 (71) 3615-1216 • e-mail: juazeiro@gmail.com

CARTÓRIO
EMANUELE PERROTTA
2º OFÍCIO DE NOTAS

CARLOS PETRÔNIO ARAÚJO
Registra Imóveis
Títulos, Contratos e Passivos Jurídicos
Autenticado



AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.
Dou fé, Juazeiro-BA, 01 de Setembro de 2021
Em Test. da Verdade.
GEOVANE MARCELINO DE SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO
Selo: 2806-AB938347-1 - Valor: R\$ 5,40
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Geovane Marcelino de Souza
Escrivente Autorizado

VICE PRESIDENTE: MARIO ALVES DE MENEZES CASTRO RG: 1368761704 SSP/BA, CPF: 02949238530, END: RUA ONDINA, N 40-A, BAIRRO: MONTE CASTELO;

SECRETÁRIO: GILMERON DIAS DE AMORIM RG: 466535031, SSP/BA, CPF: 95522883553,

TESOUREIRO: IRAMAR AVELINO CHAVES RG: 4372558 SSP/BA, CPF: 66651565591

CONSELHO FISCAL:

Sidnei Honorato Santos de Araujo

1º SIDNEI HONORATO SANTOS DE ARAUJO- CPF 008779245-11;

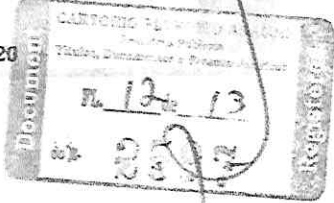
2º ELIELSON VIANA DA CRUZ, CPF: 02228276537; 3º ARILSON MATOS BARBOSA CPF: 70480273553

SUPLENTE CONS. FISCAL: 1º JOÃO BISPO FILHO., CPF: 34605797572

DEMAIS ASSOCIADOS:

Carlos Fernando de Jesus Campê. 095475095-00
Rubens José de Souza Campê. 096486825-31

END: RUA CANAFÍSTULA Nº 220, BAIRRO CENTANÁRIO, JUAZEIRO BAHIA-CEP-48.905-420



EMANUELLE FONTES OURIVES PERROTTA
TASSELIA
Rua Vitoria, 319 • Bairro Alagado • Juazeiro/BA • CEP: 48.905-347
Fones: (74) 3513-4216 / (74) 3511-9930 (Fax) 3513-4565 • email: juazeiro@uol.com

CARTÓRIO
EMANUELLE PERROTTA
2º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.

Dou fé, Juazeiro-BA, 01 de Setembro de 2021
Em Test. da Verdade.

GEOVANE MARCELINO DE SOUZA - ESCRIVENTE
AUTORIZADO

Selo: 2802.AB938348-0 - Valor: R\$ 5,40
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade

CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Geovane Marcelino de Souza
Escrivente Autorizado

Document

CARTÓRIO PETRONIO ARAÚJO
INSCRIÇÃO- PESSOAS JURÍDICAS
PROTOCOLO Nº 00002598- LIVRO PI-03 / REGISTRO Nº 00002597- LIVRO A-05.
DAJE/SÉRIE: 862435/011 SELO: AB 001142-3

CERTIDÃO POSITIVA DE INSCRIÇÃO
CERTIFICO E DOU FÉ, QUE CONSTA DEVIDAMENTE REGISTRADA/INSCRITA NESTA SERVENTIA A ENTIDADE DENOMINADA REAL SOCIEDADE ESPORTIVA, SOB Nº 2597 LIVRO A-5 EM 28/01/2015 (VINTE E OITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE), TENDO COMO PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL - PRESIDENTE O SR. RAFAEL DUARTE FERRARI CAMPELO CPF 013.144.825-05. O REPORTADO É VERDADE. JUAZEIRO-BA., 28/01/2015 (VINTE E OITO DE JANEIRO DE DOIS MIL E QUINZE).

CRT-PROTOCOLO Nº 364 DO R-2597 L-05 POSITIVA DE INSCRIÇÃO
DAJE/SÉRIE: 862477/011 SELO: AB 001143-1

Juazeiro-BA, 28/01/2015.
Petronio dos Santos Araújo - Oficial

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Tribuna Concórdia e Paz entre Justos
Juazeiro/BA

2802.AB001143-1
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

2802.AB001142-3
Consulte o selo em www.tjba.jus.br/autenticidade

Registered

ILMO. SR.

PETRONIO DOS SANTOS ARAUJO

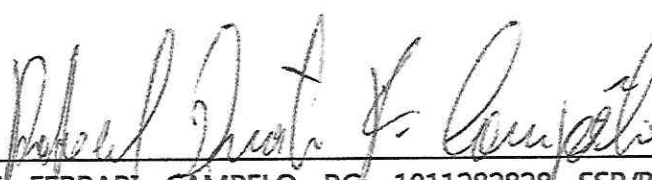
D.D. OFICIAL DELEGATÁRIO DO CARTÓRIO REGISTRO DE TÍTULOS, DOCUMENTOS E CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE JUAZEIRO BAHIA.

O ABAIXO IDENTIFICADO E ASSINADO, PESSOA FÍSICA REPONSÁVEL/REPRESENTANTE LEGAL DA REAL SOCIEDADE ESPORTIVA, ASSOCIAÇÃO CIVIL DE DIREITO PRIVADO, DE FINS NÃO ECONOMICOS, DE CUNHO SOCIAL BENEFICENTE, COM PERSONALIDADE JURÍDICA E PATRIMÔNIO DISTINTO DO DE SEUS ASSOCIADOS, COM SEDE E FORO NA CIDADE DE JUAZEIRO BAHIA A RUA CANAFÍSTULA Nº 220, BAIRRO CENTANÁRIO, CEP-48.905-420, REQUER DE V. SA . QUE SE DIGNE DE EFETIVAR A INSCRIÇÃO/REGISTRO DOS ATOS CONSTITUTIVOS NO LIVRO A DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS, PARA QUE APRESENTA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

TERMOS EM QUE

REQUER DEFERIMENTO

JUAZEIRO BAHIA, 28.01.2015



RAFAEL DUARTE FERRARI CAMPELO RG: 1011282828 SSP/BA., CPF:01314482505, END.: RUA CANAFÍSTULA Nº 220, BAIRRO CENTANÁRIO, JUAZEIRO BAHIA-CEP-48.905-420

EMANUELLE PONTES QUIRIVES PERROTTA

Rua Vitoria, 312 • Bairro Alagadinho • Juazeiro/BA • CEP: 48.905-347
Fones: (74) 3413-4216 / (74) 3411-9930 • e-mail: eperrotta@cartorio.org.br

CARTÓRIO
EMANUELLE PERROTTA
2º OFÍCIO DE NOTAS

AUTENTICAÇÃO

Autentico a presente cópia por ser fiel reprodução do documento original a mim apresentado.

Dou fé. Juazeiro-BA, 01 de Setembro de 2021

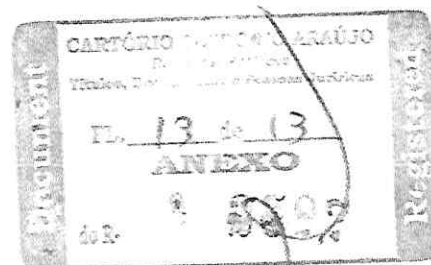
Em Test. da Verdade.

GEOVANE MARCELINO DE SOUZA - ESCRIVENTE AUTORIZADO

Selo: 2806 AB938349-8 - Valor: R\$ 5,40
Consulte em: www.tjba.jus.br/autenticidade



CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO DE NOTAS
Geovane Marcelino de Souza
Escrivente Autorizado



EN BRACO

EN BRACO